



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 063/2016

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.718.935/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13368947-6, com sede na Rua das Primaveras nº 3380, Andar 2, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-000, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Credenciado o Sr. **EDVALDO PINHEIRO BARBOSA**, portador do RG nº 12114847 SJ/MT e CPF nº. 853.734.861-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016, EDITAL Nº. 081/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para os produtos a serem entregues, será de **R\$ 8.929,77 (Oito mil nove centos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**.

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após a entrega dos produtos, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 49697-9 em nome de **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP**

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA |
|------|--------|-------|---|--------------------|-----------------|---------------|
| 8 | 50 | UN | BOLINHA DE TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM RESINA CELULOSICA, COR BRANCA, DIAMETRO 40 MM, PESO MÍNIMO DE 2,74 G. | 2,80 | 140,00 | Vollo |
| 9 | 10 | UN | MACARRÃO DE ETHAFOAN PARA PISCINA, COMPRIMENTO DE 1,70M, EM VÁRIAS CORES | 4,83 | 48,30 | Itapex |
| 10 | 1 | UN | PESO ATLETISMO DE AÇO 2,00 KG PARA ARREMESSO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILIBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF | 122,13 | 122,13 | Pista e Campo |
| 11 | 1 | UN | DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRO DE FERRO (PINTADA), PESO 800 GRAMAS | 136,16 | 136,16 | Pista e Campo |
| 12 | 1 | UN | DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA), PESO DE 700 GRAMAS | 132,71 | 132,71 | Pista e Campo |



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

| | | | | | | |
|----|---|----|---|--------|--------|---|
| 13 | 1 | UN | REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO 4 MM ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANCADO-10,00M COMPX1,00M ALT, MALHA 10X10CM, C/ 4 FAIXAS DE LONA PVC EMBORRACHADO, COR BRANCA, SUPERIOR 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR 5CM LARGURA, COSTURA DUPLA. | 364,25 | 364,25 | Spitter |
| 14 | 2 | UN | BOLA DE BEACH VÔLEI PRÓ, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 65 A 67 CM DIAMÊTRO. PESO MÍNIMO 260 A 280G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA. | 296,69 | 593,38 | Penalty Bech Pró Termotec |
| 15 | 3 | UN | BOLA DE FUTSAL MAX 100, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, DIAMENTRO 50 A 55CM, PESO MÍNIMO ENTRE 300 A 350G, CAMARA ARIBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA | 173,67 | 521,01 | Penalty Max 100 Termotec |
| 16 | 2 | UN | BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA HIL, CONSTURADA 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 49 A 51CM DIAMETRO, PESO MÍNIMO 230 A 270G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA | 245,58 | 491,16 | Penalty Suécia HIL PU Ultra Grip C/C |



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

| | | | | | | |
|----|---|----|--|--------|----------|--------------------------------------|
| 17 | 3 | UN | BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L, CONSTURADA 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 54 A 56CM DIAMETRO, PESO MINIMO 325 A 400G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA | 258,79 | 776,37 | Penalty Suécia H2L PU Ultra Grip C/C |
| 18 | 2 | UN | BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3L, CONSTURADA 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 58 A 60CM DIAMETRO, PESO MINIMO 425 A 475G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA | 270,53 | 541,06 | Penalty Suécia H3L PU Ultra Grip C/C |
| 19 | 3 | UN | BOLA DE VÔLEI PRÓ 7.0, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 65 A 67CM DIAMETRO , PESO MINIMO 260 A 280G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA. | 344,12 | 1.032,36 | Penalty 7.0 Pró |
| 20 | 2 | PA | REDE DE FUTSAL - COMPOSIÇÃO: FIO 4,0MM DE ESPESSURA, SEDA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TRANCADO, MALHA 12; TAMANHO: (LXA) 3,20M COMP. X 2,10M DE ALTURA; X 0,60M DE FUNDO, COR BRANCA. | 240,58 | 481,16 | Spitter |
| 21 | 3 | UN | BOLA DE FUTSAL MAX 200, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, DIAMETRO 55 A 59 CM, PESO MINÍMO ENTRE 350 A 380G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA. | 186,07 | 558,21 | Penalty Max 200 Termotec |



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

| | | | | | | |
|--------------|---|----|--|--------|---------------------|--------------------------|
| 22 | 3 | UN | REDE TÊNIS DE MESA VOLLO, FEITA A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES. COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO, 56GRAMAS, ALT(CM) 15,00 X LARGURA(CM) 1,00 COMP(CM) 174,00 | 46,73 | 140,19 | Vollo |
| 23 | 3 | UN | BOLA DE FUTSAL MAX 500 OFICIAL, TERMOTEC , 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, DIAMETRO 61 A 64 CM, PESO ENTRE 410 A 440 G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA. MOD APROVADO PELA FIFA E CBF | 248,10 | 744,30 | Penalty Max 500 Termotec |
| 24 | 3 | UN | MESA DE TÊNIS DE MESA / PING PONG, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). LARGURA DE 1,39M, ALTURA 1,54M, PROFUNFIDADE DE 12,00CM, PESO DE 74,00KG, ESPESSURA DE 18MM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS | 702,34 | 2.107,02 | Klopf Ref. 1002 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.929,77 | |

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município e da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso conforme Termo de Convênio nº 0844-2016 ref. ao processo nº 215705/2016:

- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.30.000 – Material de Consumo**
FONTE 01000000 – R\$ 884,49
FONTE 01220000 – R\$ 5938,26
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente - FONTE 01220000 – R\$ 2.107,02**

9 – PRAZOS

9.1 - Os serviços e produtos constantes no ANEXO I deste Edital serão prestados/entregues durante o XXX Jogos do Vale dos Teles Pires que se realizara dos dias 22 a 28/07/2016 e o prazo de entrega será de 03 dias para os produtos e durante os jogos para os serviços. Posteriormente será emitida as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9.2 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados conforme solicitações das Secretarias, após a emissão da ordem de serviço via fax ou e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços de sua responsabilidade;

10.3 - Entregar os produtos, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-s e pela má atuação dos mesmos;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.5 - Refazer ou corrigir os produtos rejeitados, imediatamente a partir da comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Matupá;

10.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.7 - Caso o produto apresente defeito o mesmo devera ser substituído imediatamente;

10.8 - Fica estipulado que os serviços serão entregues durante o XXX Jogos do Vale dos Teles Pires que se realizara dos dias 22 a 28/07/2016 e o prazo de entrega será de 03 dias para os produtos e durante os jogos para os serviços e caso os contratados não realizem os serviços neste prazo, sofrerá as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.9 - A falta de quaisquer meios necessários para entrega dos produtos que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.10 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.11 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.12 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.13 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.14 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.15 – Entregar os serviços/produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.17 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.18 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.19 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

10.20 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|-------------------------------|-----------------------|-----------|
| Secretaria de Esporte e Lazer | Adenil Peres Bandeira | 4991/2015 |



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17 - DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 22 de julho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ nº. 10.718.935/0001-61

EDVALDO PINHEIRO BARBOSA

CPF nº. 853.734.861-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

ADENIL PERES BANDEIRA

CPF: 769.234.951-72

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.718.935/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13368947-6, com sede na Rua das Primaveras nº 3380, Andar 2, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-000, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Credenciado o **Sr. EDVALDO PINHEIRO BARBOSA**, portador do RG nº 12114847 SJ/MT e CPF nº. 853.734.861-91, a entrega dos produtos solicitados no **Pregão Presencial nº 064/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2016**.

Do Valor: Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 8.929,77 (Oito mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Do prazo de entrega dos produtos: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.30.000 – Material de Consumo - FONTE 01000000 – R\$ 884,49

FONTE 01220000 – R\$ 5.938,26

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente - FONTE 01220000 – R\$ 2.107,02

A tenciosamente,

Matupá/MT, 22 de julho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

Recebido e m: _____ / _____ / _____

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP
CNPJ nº. 10.718.935/0001-61
EDVALDO PINHEIRO BARBOSA
CPF nº. 853.734.861-91
Contratada